Contrato n º. 046/2018

Dispensa de Licitação n° 020/2018

Objeto: Prestação de Serviço

De Monitor de danças italianas.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE IBARAMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr**. SILVANO SÉRGIO DE GASPARI**, com fulcro no processo de Dispensa de Licitação nº 020/2018, doravante denominado apenas CONTRATANTE e de outro lado a senhora **ANDRIELLI BERNARDI,** contribuinte autônoma, com atividade de prestação de serviços de Monitor de danças italianas, inscrita no CPF sob o nº 010.341.190-95, e RG Nº 1078903307, SSP/RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A CONTRATADA assume a obrigação de prestar serviços de Monitor de danças Italianas.

**A prestação de serviços deverá ser de 4 horas semanais, 16 mensais.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Como contraprestação pela execução dos serviços que trata a Cláusula Anterior, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R**$ 900,00(Novecentos reais)** mensais, totalizando R$ **10.800,00** (Dez mil e oitocentos reais) no período.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A CONTRATADA compromete-se a dar início à execução dos serviços a partir do dia 17 de setembro de 2018, pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os serviços necessários à prestação do objeto do presente contrato serão efetuados, exclusivamente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A CONTRATADA assume exclusivamente todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais que vier a contratar.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução de responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A contratada é obrigada a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, ocasionadas por sua culpa.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A contratada se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A infringência de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará que este pague uma multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resguardados os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O presente contrato foi dispensado da licitação em razão de seu valor, com fundamento no Art. 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07– Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Cultura, Turismo e Desporto

Atividade: 2.037 – Incentivo a formação de Grupos Culturais e Artesanatos

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive em suas omissões.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibarama, 11 de setembro de 2018.

### SILVANO SERGIO DE GASPARI

Prefeito Municipal em exercício

**ANDRIELLI BERNARDI**

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_